

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI 5.452 DE 01-05-1943

48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PRAZO

EMENTA

PROPOSIÇÃO Nº 48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PRAZO "Os embargos de declaração, quando intempestivos, não interrompem o prazo para a interposição de recursos."

REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 08/2001 - Proc. 2001.146.00008, julgamento em 24/06/2002, votação por maioria, Relator Des. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA; Reg. Int. TJRJ, art. 122.

Obs.: É imprescindível para a validade do recurso o cumprimento dos requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade.